DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Atos 5
Licitações e Contratos 5
Comunicados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tuiuti garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tuiuti.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

Edital nº 005/2023/CMDCA

Divulga a Lista de Candidaturas Deferidas e Indeferidas no processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Tuiuti

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 521/20013 e no item 7.11 do Edital nº 001/2023/CMDCA, divulga a lista final das candidaturas ao Processo de Escolha Unificado 2023, para ciência da sociedade, dos candidatos e do Ministério Público.

CANDIDATURAS DEFERIDAS:		
NOME	NOME DE URNA	NÚMERO
Bruna Aparecida Teixeira de Moura	Bruna Teixeira	52
Bruna Gratão Alves	Bruna Gratão	78
Camila Passos Silva de Araújo	Camila do Grandão	21
Carla Roberta Arruda Santos	Roberta Arraial	68
Genivaldo Benedito de Godoy	Geni	41
Iara Gonçalves Ferreira	Iara	24
Janete Santos Silva	Janete Santos	32
Jennifer Antunes do Carmo	Jennifer	61
Manderlane Nogueira de Souza	Lena Leninha	34
Márcia Regina de Oliveira Azevedo	Márcia do Ticão	74
Rosilene Dadona	Rosilene Dadona	57
Valéria Carvalho Alfredo	Valéria Carvalho	43

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tuiuti

CANDIDATURAS INDEFERIDAS:	
NOME	MOTIVO
Flávia Natali de Godoy	Ausência de documentação
Gabriela Oliveira	Ausência de documentação
Renata Oltramari de Freitas	Ausência de documentação

Tuiuti, 11 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
DIEGO WILLIAM MARTINS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DIEGO WILLIAM MARTINS
Presidente CMDCA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 125/2023
de 04 de julho de 2023

"Dispõe sobre nomeação de Chefe de Departamento de Planejamento."

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente – C.L.T.,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Victor Guilherme Paravatti, para ocupar o emprego em comissão de Chefe de Departamento de Planejamento, referência 26 de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 04 de julho de 2023
ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 04 de julho de 2023.

.....

PORTARIA N.º 126/2023
de 10 de julho de 2023

"Evolução Funcional por Assiduidade".

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar os Professores da rede municipal de ensino em virtude da concessão de Evolução Funcional por Assiduidade, conforme previsto na Lei nº 511/2013 - Subseção I artigo 56, a partir de 01 de julho de 2023:

Nível	Nome	RG	Cargo
III	Ana Cláudia Gonçalves	42.982.069-0	Supervisor de Ensino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 10 de julho de 2023.
ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 10 de julho de 2023.

.....

PORTARIA N.º 127/2023
de 10 de julho de 2023

"Exonera a Sra Keli Cristina de Faria Destro"

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação trabalhista vigente – C.L.T.,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a presente portaria de exoneração a pedido da Sra. Keli Cristina de Faria Destro, do emprego temporário de Professor de Educação Básica I, referência de acordo com Anexo I da Lei complementar nº 049/2023 de 03 de abril de 2023, lotado no Departamento de Ensino Fundamental 70%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 10 de julho de 2023
ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 10 de julho de 2023.

.....

PORTARIA N.º 128/2023
de 11 de julho de 2023

"Dispõe sobre admissão por Processo Seletivo de Coordenador Pedagógico."

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Filomena de Oliveira, em caráter temporário, até o dia 15 de Dezembro de 2023, Processo DP 123/2023 para exercer o emprego público de Coordenador Pegagógico, referência de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 049/2023 de 03 de abril de 2023, lotado no Departamento Ensino Fundamental 70% estando sujeito a todas as determinações administrativas e trabalhistas, cabendo à Prefeitura em qualquer tempo e por necessidade de serviços determinar sua transferência para qualquer outra unidade municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 11 de julho de 2023
ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 11 de julho de 2023.

.....

PORTARIA N.º 129/2023
de 11 de julho de 2023

"Dispõe sobre admissão por Processo Seletivo de Diretor de Escola."

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Keli Cristina de Faria Destro, em caráter temporário, até o dia 15 de Dezembro de 2023, Processo DP 124/2023 para exercer o emprego público de Diretor de Escola, referência de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 049/2023 de 03 de abril de 2023, lotado no Departamento Ensino Fundamental 70% estando sujeito a todas as determinações administrativas e trabalhistas, cabendo à Prefeitura em qualquer tempo e por necessidade de serviços determinar sua transferência para qualquer outra unidade municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tuiuti, 11 de julho de 2023
ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 11 de julho de 2023.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE nº 07/2023
DE 12 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre aplicação da Instrução Normativa RFB 2145 de 26/06/23 – retenção do IRRF incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços"

O Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti - Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 57, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, RESOLVE:

Considerando a vigência da Instrução Normativa RFB 2145 de 26/06/23, que altera a IN RFB nº 1234/2012, a qual dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.

Considerando, decisão do STF em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 129.345-3 – Tema nº 1130, fixou o entendimento de que a norma se estende aos Estados e Municípios, assim no âmbito municipal será realizado o recolhimento de Imposto de Renda sobre o serviço prestado modificando o valor final a ser pago ao credor.

Considerando que a não aplicação da norma sujeita o órgão público ao risco de sofrer sanções decorrentes da renúncia de receitas, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 1°. A Câmara Municipal de Tuiuti, a partir do mês corrente, procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos pagamentos efetuados a Pessoas Jurídicas pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Parágrafo único. Referida retenção deverá ocorrer em conformidade com as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1234/12, com a adoção das alíquotas constantes em seu Anexo I.

Art. 2º. Em caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, compete a pessoa jurídica (fornecedor ou prestador) informar ao setor administrativo (compras) desta Câmara Municipal, o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, com fundamento no artigo 2º - A, § 3º da IN RFB nº 2.145/2023.

Parágrafo único. No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota informada na coluna 02-IR do Anexo I, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo artigo 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, nos termos do artigo 2º- A e 3º- A da IN RFB nº 2.145/2023.

Art. 3°- Este ato entra em vigor na data da de sua publicação.

Câmara Municipal de Tuiuti, 12 de julho de 2023.

Paulo Roberto Fagundes
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti
***Publicado e afixado no quadro de Atos Oficiais e no site da Câmara, na data supra.**

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

DIVULGAÇÃO DE AVISO DE INTERESSE DE COMPRA

A Câmara Municipal de Tuiuti/SP, neste ato vem

divulgar interesse na aquisição de:

OBJETO: **“Recarga de 02 unidades de Toner para impressora HP 85x – P1102W/M1132/M1212”**

Desta forma, a presente Câmara Municipal de Tuiuti/SP manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, no prazo de 03 dias úteis até dia 14/07/2023, nos termos do artigo 75, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021, para o devido prosseguimento do processo administrativo.

Tuiuti/SP, 12 de julho de 2023.

_____
Paulo Roberto Fagundes
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti – SP.

.....